



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/98, de 31 de agosto de 1998.

Altera o item 40 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 40 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 26.
.....
40 - MIRANDA, rua
Entre a Estrada Presidente Lucena e a BR-116 30m
Entre a Av. Ver. Adão Rodrigues de Oliveira
e a Av. 1º de Março 26m
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de 1998.

JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSE ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.C. nº 132/124/98